



CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1ª ETAPA DA IMPERMEABILIZAÇÃO NA COBERTURA DA PGJM E PJM/DF



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	Objeto	4
1.2	Descritivo	4
1.3	Justificativa.....	5
1.4	Contratante.....	5
1.5	Contratada	5
1.6	Fiscalização	5
1.7	Prazo de execução	5
1.8	Garantia	6
1.9	Normas de medição e pagamento	6
1.10	Termo de recebimento provisório e definitivo.....	6
1.11	Do reajuste.....	6
1.12	Obrigações da contratada.....	6
1.13	Subcontratações.....	8
1.14	Uniforme	8
1.15	Equipamentos de proteção individual e ferramentaria.....	8
1.16	Mão de obra.....	9
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	10
2.1	Engenheiro Civil ou Arquiteto.....	10
2.2	Técnico de Segurança do Trabalho.....	10
2.3	Encarregado Geral	10
2.4	ART'S, Taxas, Impostos, Licenças e outros	10
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS.....	10
3.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	11
3.2	Aluguel container.....	12
3.3	Caminhão toco.....	13
3.4	Tapume.....	13
3.5	Estrutura pontalexada e telhamento.....	13
3.6	Ligações provisórias.....	13
4	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DE CONCRETO.....	13
4.1	Remoção de telhas	14
4.2	Remoção SPDA.....	14
4.3	Demolição – proteção mecânica	15



4.4	Retirada impermeabilização flexível	15
4.5	Regularização de superfície	15
4.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços	16
4.7	Tratamento de junta	16
4.8	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	17
4.9	Teste de estanqueidade	18
4.10	Proteção mecânica	18
4.11	Recomposição do telhado	18
5	RECUPERAÇÃO DAS TORRES DA COBERTURA	18
5.1	Remoção da pintura	19
5.2	Demolição	19
5.3	Limpeza com jato de alta pressão	20
5.4	Reforço com tela	20
5.5	Reparo de trincas	20
5.6	Impermeabilização com argamassa polimérica (4 Demãos)	21
5.7	Massa acrílica	21
5.8	Pintura látex acrílica (2 Demãos)	22
5.9	Pintura látex PVA (2 Demãos)	22
5.10	Chapim sobre muros	23
6	LIMPEZA FINAL	23
7	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	23



1 INTRODUÇÃO

1.1 Objeto

1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de impermeabilização das calhas de concreto e paredes das torres na cobertura do Bloco A e Bloco C do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM e Procuradoria de Justiça Militar em Brasília – PJM/DF, localizada no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, Brasília (DF), CEP 70800-400, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo.

1.2 Descritivo

1. Esta especificação determina as características técnicas e requisitos exigidos para a prestação de serviços para atender a 1ª etapa de impermeabilização das calhas de concreto e paredes das torres na cobertura do Bloco A (trechos centrais) e Bloco C (uma calha de concreto próxima a pilar), do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM e Procuradoria de Justiça Militar em Brasília – PJM/DF, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo). As intervenções ocorrerão conforme descrito a seguir:

- a. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- b. SERVIÇOS PRELIMINARES;
- c. SERVIÇOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS;
- d. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES E CAIXA DE PROTEÇÃO DO DUTO DE AR;
- e. LIMPEZA GERAL DA OBRA.

2. As especificações técnicas desse objeto compõem-se de:

- a. CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- b. PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO (SINTÉTICO E ANALÍTICO);
- c. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- d. PROJETOS.

3. Para a elaboração do orçamento estimativo foram utilizados como fonte de informações: a base de dados do **SINAPI do mês de fevereiro de 2025 para o Distrito Federal**, base de dados oficial do programa Orçafascio, e cotações de mercado para os itens em que não foi possível obter de dados.

4. Serão documentos complementares a estas especificações, independentemente de transcrição, as normastécnicas brasileiras que couberem e instruções técnicas de fabricantes. O emprego de materiais equivalentes aos que constem nestas especificações não poderá ser feito sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

5. Casos omissos ou passíveis de dúvidas serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, cuja existência de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço executado.

6. Os ensaios ou testes exigidos pela FISCALIZAÇÃO destinam-se tão somente a orientá-la quanto à verificação do bom andamento dos serviços, não cabendo à CONTRATADA alegar responsabilidade da FISCALIZAÇÃO pela má execução de qualquer serviço.

7. A inobservância das presentes especificações técnicas implica em não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8. As marcas/modelos de equipamentos/materiais informados neste caderno de encargos são de referência, podendo ser ofertados marcas/modelos similares. Nesse caso, a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida após a fase de lances ou na fase de execução contratual, a comprovação de similaridade. Essa comprovação dar-se-á mediante apresentação, pela licitante



detentora do melhor lance ou pela CONTRATADA, conforme o caso, e com ônus para estas últimas, de laudo técnico expedido por laboratório ou instituto idôneo.

9. Caso venham a serem utilizadas outras indicações de materiais, cuja similaridade apresentada pela Contratada venha a alterar algum parâmetro do projeto proposto, caberá à construtora elaborar o detalhamento necessário para que a fiscalização aprove o material sugerido.

10. Conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 42, a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

a. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

b. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

c. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

1.3 Justificativa

1. A contratação justifica-se visando atender a necessidade de impermeabilização (locais mais críticos) das calhas de concreto para escoamento de águas pluviais nas coberturas dos Blocos A (calha central) PGJM e Bloco C (calha próxima a pilar) PJM-DF, bem como a impermeabilização (locais mais críticos) das paredes das torres da cobertura do Bloco A, tendo em vista a ocorrência de infiltrações pelas lajes do 2º pavimento dos referidos Blocos, ensejando deterioração de forros e elementos de vedação das paredes e pisos. Será necessário substituir a manta asfalta aplicada originalmente na construção da edificação, nos anos de 2008 e 2009. Desse modo, a contratação visa corrigir as falhas existentes, bem como mitigar o risco de problemas futuros.

1.4 Contratante

1. Para efeito das presentes especificações, o termo MPM significa Ministério Público Militar, que será a CONTRATANTE dos serviços.

1.5 Contratada

1. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicado o objeto.

1.6 Fiscalização

1. O termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o MPM perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar.

1.7 Prazo de execução

1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto desse Contrato no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 7º (sétimo) dia subsequente à data de emissão da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.



2. Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo em virtude do descumprimento do cronograma.

1.8 Garantia

1. O prazo de garantia dos serviços executados será de 05 (cinco) anos para os serviços de impermeabilização e de 01 (um) ano para os demais serviços, contados a partir do recebimento definitivo.

1.9 Normas de medição e pagamento

1. A proposta da CONTRATADA deverá contemplar todos os custos e encargos necessários à consecução do objeto da contratação, de forma integral, diretos e indiretos, impostos e taxas inclusas, incidentes sobre todas as etapas do serviço, além do lucro do licitante. Sendo que itens como tributos e lucro, devem estar descritos no BDI da proposta e não nos preços unitários dos insumos.

2. A CONTRATANTE não irá realizar medições, inclusive parciais, de serviços não concluídos que estejam com qualidade deficiente ou que apresentem pendências como “arremates”, ausência de acessórios e outros itens essenciais para garantia da boa funcionalidade e/ou acabamento do produto final/serviços.

3. Tendo em vista que a contratação se dará por regime de empreitada por preço global, a execução física dos serviços deverá estar adequada à execução financeira de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado na Contratação, evitando-se medições e pagamentos de etapas não concluídas e/ou valores em desacordo como previsto.

4. A medição dos itens da Administração Local será realizada em conformidade com a execução financeira da obra e seus itens serão medidos de forma proporcional ao executado.

5. A Administração abstém-se de efetuar medições e pagamentos de etapas não concluídas e/ou de etapas futuras executadas pela contratada antes da conclusão da respectiva etapa da forma em que figura no cronograma físico-financeiro contratual.

1.10 Termo de recebimento provisório e definitivo

1. O recebimento dos serviços será realizado provisoriamente quando este for concluído integralmente, de acordo com o previsto no Contrato e seus anexos, sendo lavrado o respectivo termo em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

2. O Termo de Recebimento Definitivo do serviço será lavrado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório e depois de atendidas e solucionadas todas as reclamações, porventura feitas pela Fiscalização.

1.11 Do reajuste

1. O contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Construção Civil (INCC), calculado pela FGV.

1.12 Obrigações da contratada

1. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal especializado para execução do objeto.



2. A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

3. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados, com o nome da firma no uniforme e identificação com nome e função.

4. As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, conta com as concessionárias de serviços públicos relativos a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais, que participarem da execução do serviço, deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.

6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros.

7. A CONTRATADA é obrigada, por força da legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8. Além das técnicas estabelecidas em Lei, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por falta de perfeição ou segurança nos trabalhos realizados, falta de execução global dos serviços contratados e danos ou prejuízos causados ao MPM ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços.

9. CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o edifício, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão dos serviços, e não utilizará o nome do MPM para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

11. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

12. A CONTRATADA cuidará para que todas as dependências e instalações que seu pessoal venha a se utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais/produtos estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

13. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas ABNT que lhe sejam aplicáveis.

14. O objeto deverá ser executado sob responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabiliza também por manter a garantia e executar a manutenção corretiva.

15. Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em **até 7 (sete) dias contados da Assinatura do Contrato**, o recolhimento junto ao CREA-DF e/ou CAU-DF da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo ao serviço contratado.

16. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas do MPM, inclusive dos horários permitidos para trabalho. Os serviços serão executados em horário definido no Contrato.



17. O engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela execução dos serviços deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número defuncionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registre de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

19. Conforme disposições do artigo 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, a Contratada concorda com a adequação do projeto e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. Nos termos do artigo 14 e do artigo 17 §1º do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, bem como, em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 e respeitados os limites do previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.13 Subcontratações

1. Os serviços, objeto dessa contratação, não poderão ser subcontratados. Deste modo, a Contratada deverá possuir todo o corpo técnico destinado a execução dos serviços.

1.14 Uniforme

1. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado.

2. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

1.15 Equipamentos de proteção individual e ferramentaria

1. Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme as normas pertinentes.

a. Normas Específicas: Norma Regulamentadora NR-6 e NR18

2. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.

3. Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

a. Capacete de Segurança: Para trabalhos em que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário;

b. Protetores Faciais: Para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.



- c. Óculos de Segurança Contra Impactos: Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d. Óculos de Segurança Contra Radiações: Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e. Óculos de Segurança Contra Respingos: Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f. Luvas e Mangas de Proteção: Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lonaplastificada, de borracha ou de neoprene.
- g. Botas de Borracha ou de PVC: Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- h. Calçados de Couro: Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.
- i. Cinto de Segurança: Para trabalhos em que haja risco de queda, especialmente os trabalhos em altura como, por exemplo, os da cobertura da edificação e serviços de pintura.
- j. Talabarte: Para trabalhos em que haja risco de queda, especialmente os trabalhos em altura como no caso dessa contratação.
- k. Trava-Quedas: Para trabalhos em que haja risco de queda, especialmente os trabalhos em altura como no caso dessa contratação.
- l. Protetores auriculares: Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, “Atividades e Operações Insalubres”.
- m. Respiradores Contra Poeira: Para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- n. Máscaras para jato de Areia: Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- o. Respiradores e Máscaras de Filtro Químico: Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.
- p. Avental de Raspa: Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

4. A CONTRATADA deverá manter um estoque de capacetes, na cor branca, para atender as visitas da FISCALIZAÇÃO bem como da CONTRATANTE.

1.16 Mão de obra

- 1. A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.
- 2. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.
- 3. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, exames, EPI, ferramentas, vigilância, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e materiais de expediente, durante todo o período da obra.
- 4. Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro de obras 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, EM TEMPO PARCIAL, considerando a obra como um todo, mas de forma integral nos serviços de sua competência. Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro de obras 01 (um) TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, EM TEMPO PARCIAL, considerando a obra como um todo, mas de forma integral nos serviços de sua competência.



5. Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro de obras 01 (um) ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, EM TEMPO INTEGRAL.

6. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

7. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para os serviços, obedecendo ao disposto no contrato e seus anexos.

8. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a CONTRATADA deverá providenciar substituto durante o período.

9. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, serralheiros, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

10. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.

11. As medições referentes ao pagamento da administração local da obra serão realizadas obedecendo ao MANUAL DO TCU, por percentual de obra executado.

2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto

1. Mão de obra necessária para Administração, conforme previsto no contrato e seus anexos.
2. Atividades em tempo parcial, considerando a obra como um todo, mas de forma integral nos serviços de sua competência, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

2.2 Técnico de Segurança do Trabalho

1. Profissional em tempo parcial, considerando a obra como um todo, habilitado nos serviços de sua competência e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes à saúde e segurança do trabalho da obra auxiliando o Engenheiro Civil ou Arquiteto.

2.3 Encarregado Geral

1. Profissional em tempo integral, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

2.4 ART'S, Taxas, Impostos, Licenças e outros

1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 07 dias corridos após o início da vigência contratual, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra e deverá mantê-la no canteiro de obras.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS

1. A mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos, ficando a CONTRATADA responsável pelas despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessária à execução de todos os serviços contratados. É etapa prioritária, precedendo todas às



demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho dos serviços da CONTRATADA, de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo as recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto.

2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que fique claramente demonstrado o cumprimento real das datas de início efetivo dos serviços, de conformidade com o Cronograma apresentado na proposta, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3. As despesas de mobilização serão ônus da CONTRATADA e deverão estar inclusas em custos unitários apresentados na ocasião da proposta.

4. Os materiais a serem utilizados durante a obra poderão ser depositados no terreno da Procuradoria em local a ser definido pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

5. É obrigação da CONTRATADA manter na obra cópia deste Caderno de Especificação, diário de obras, ART ou RRT e TRT, cópia do contrato e outros documentos técnicos indispensáveis à execução da obra.

3.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

1. A placa será em chapa de aço galvanizado, seguindo o modelo e dimensões definidos neste Caderno, e deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo ser afixada em local de fácil visualização a ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.



Figura 1 – Modelo da placa de obra

2. Será de responsabilidade e ônus da construtora a fabricação e conservação da placa identificadora da obra.

3.2 Aluguel container

1. A contratada deverá instalar no canteiro de obras um container sanitário para uso dos funcionários da obra a ser instalado no terreno da Procuradoria, em local a ser definido pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. Ele deverá conter:

- Dois vasos sanitários;
- Dois pontos para chuveiro;
- Uma calha mictório;
- Instalação de disjuntor de segurança;
- Uma calha lavatório e
- Piso antiderrapante.



3.3 Caminhão toco

1. A CONTRATADA deverá providenciar transporte para entrega e a retirada do containera ser utilizado durante a obra.

3.4 Tapume

1. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de tapume ao redor da área onde o container ficará localizado, bem como onde serão estocados materiais e equipamentos necessários para a execução da obra, visando garantir o isolamento e restringir o acesso de pessoas.

3.5 Estrutura pontaletada e telhamento

1. A CONTRATADA deverá providenciar depósito no canteiro de obra para a guarda dos materiais e equipamentos.

3.6 Ligações provisórias

1. A CONTRATADA deverá realizar as ligações provisórias a serem utilizados no canteiro de obra, realizadas por profissionais qualificados, afim de se evitar danos às instalações do órgão.
2. Os pontos de conexão das ligações provisórias com as instalações do MPM serão definidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.
3. Qualquer dano causado por ligações mal feitas ou deficientes às instalações do MPM serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

4 IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DE CONCRETO

1. A ser realizado nas calhas da cobertura dos blocos A (PGJM) e C (PJM/DF), nos locais definidos em projeto.
 2. Todos os cuidados deverão ser tomados, para não causar danos à estrutura existente. Qualquer dano causado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 3. Ao planejar execução dos serviços, verificar sempre a previsão de chuva.
 4. Ao final do dia ou quando tiver previsão de chuva, a laje deverá ser coberta com lona ou a própria telha, a fim de evitar infiltrações de água na laje.
 5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos causados por chuvas nas salas abaixo, caso não seja observado os cuidados devidos.
 6. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 – Contratação, execução e supervisão de demolições.
 7. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
 8. Qualquer entulho proveniente deverá ser imediatamente removido para a caçamba.
 9. **Não será permitido lançar qualquer material da cobertura por queda livre.**
 10. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura;
 11. Checar se os EPC necessários estão instalados;
 12. Usar os EPI exigidos para a atividade.
-

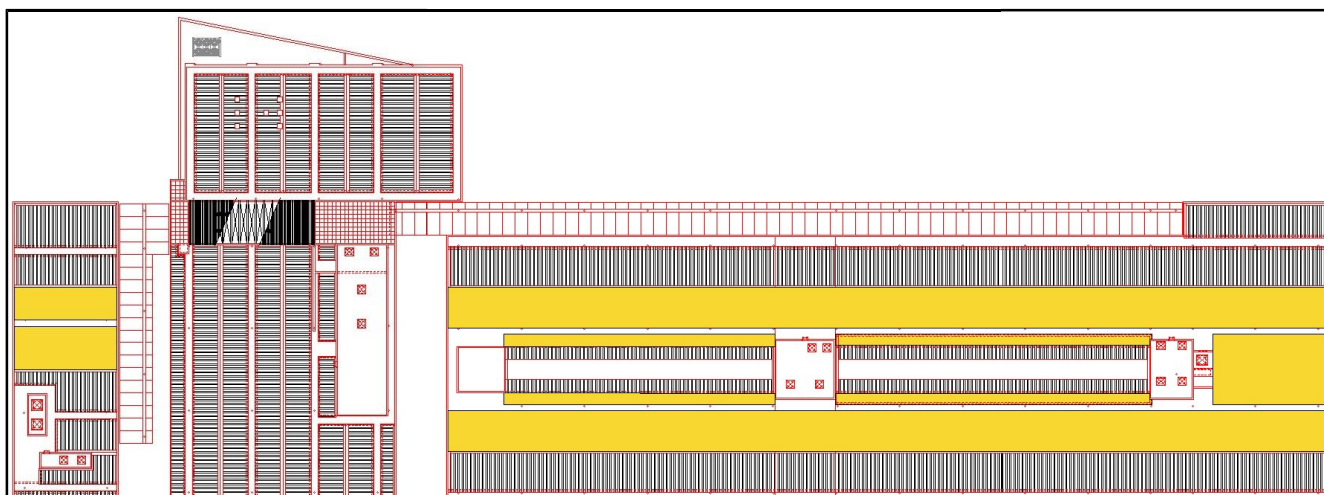


Figura 2 – Execução dos itens 4.1, 4.2 e 4.11

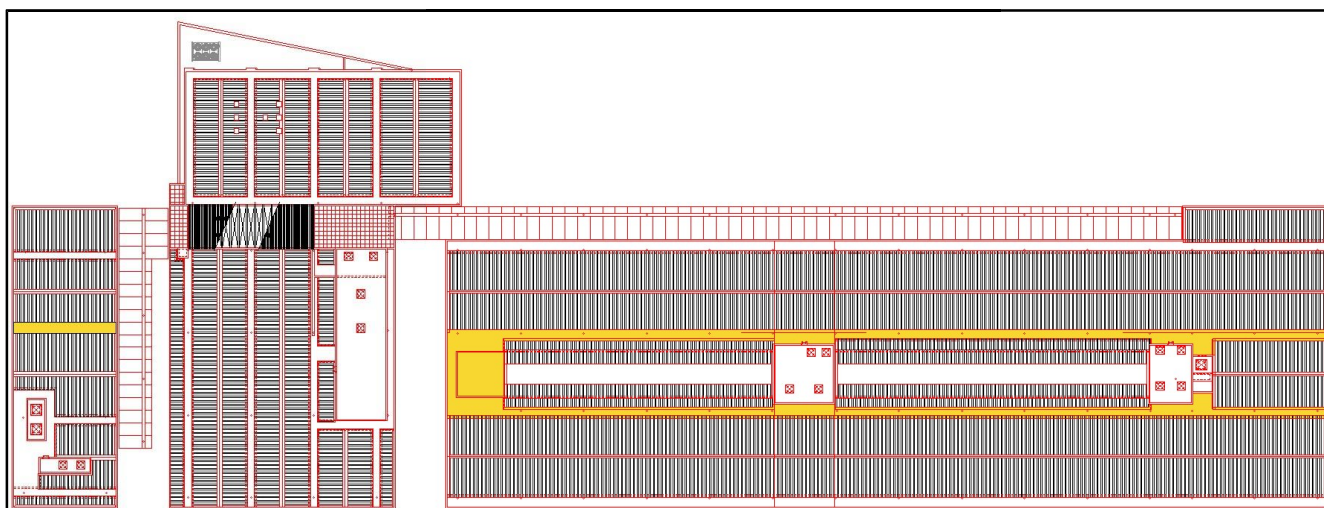


Figura 3 – Execução dos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10

4.1 Remoção de telhas

1. As telhas próximas às calhas deverão ser retiradas de forma cuidadosa e dispostas no telhado para recolocação ao término do serviço.
2. Todos os parafusos e demais elementos de fixação deverão ser guardados para utilização na recolocação das telhas.
3. EXECUÇÃO:
 - a. Retirar os parafusos que prendem as telhas e guarda-los;
 - b. Retirar cada telha manualmente e baixá-las até a laje e depois armazena-las para posterior instalação após a impermeabilização.

4.2 Remoção SPDA

1. Proceder a remoção cuidadosa de barras chata e os cabos do SPDA nas áreas próximas às calhas.
2. Todos os elementos deverão ser guardados até a sua reinstalação.
3. EXECUÇÃO:
 - a. Retirar os parafusos que prendem;



b. Retirar barras e cabos do SPDA manualmente e depois armazená-los, para posterior instalação após o término da impermeabilização.

4.3 Demolição – proteção mecânica

1. EXECUÇÃO:

- a. Remover a argamassa com uso de martelo rompedor tomando cuidado para não danificar a estrutura;
- b. Remover todo o entulho para a caçamba.
- c. As argamassas deverão ser demolidas cuidadosamente com a utilização de martelos (martelo rompedor) de no máximo 5Kg com sistema anti-vibração, evitando danificar a estrutura existente.
- d. Todos os cuidados deverão ser tomados, para não causar danos a estrutura existente. Qualquer dano causado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 – Contratação, execução e supervisão de demolições

4.4 Retirada impermeabilização flexível

1. EXECUÇÃO:

- a. Retirar toda a impermeabilização existente.
- b. Remover todo o entulho para a caçamba.

4.5 Regularização de superfície

1. EXECUÇÃO:

- a. Antes de se iniciar o serviço, a superfície deve estar limpa, seca e isenta de óleos, graxas e partículas soltas de qualquer natureza;
 - b. Tubulações emergentes e ralos deverão estar rigidamente fixados, garantindo assim a perfeita execução dos arremates;
 - c. Sobre a base umedecida executar a regularização na horizontal com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3 com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água (ralos, bueiros, canaletas, seca piso etc.). Na vertical deverá ser executada regularização no mesmo traço supracitado sobre os diferentes tipos de alvenarias para perfeita aderência e acomodação da impermeabilização.
 - d. No traço indicado, recomendamos a utilização de adesivo base PVA, que deverá ser diluído na proporção de 1:1 em volume para melhor aderência da argamassa de regularização na base, lembrando que a argamassa não deverá conter aditivos hidrófugos.
 - e. Utilizar desempenadeira de madeira, deixando uma superfície áspera e de consistência compacta, sem vazios, para melhor aderência da manta asfáltica.
 - f. Executar o arredondamento dos cantos vivos e arestas com raio de aproximadamente 5 cm.
 - g. Deve-se executar rebaixo de 1cm de profundidade ao redor dos ralos, com diâmetro de aproximadamente 50 cm para que o fluxo de água até o deságue na captação não seja prejudicado devido a execução dos arremates necessários no local.
 - h. Remover todo o entulho para a caçamba.
-



4.6 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços

1. Serão utilizadas na parede da calha de concreto considerando possíveis danos ao se remover a impermeabilização antiga.
2. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas.
3. Para o assentamento dos tijolos maciços, deverá ser utilizada argamassa apropriada.
4. Realizar o reboco com acabamento desempenado.

4.7 Tratamento de junta

1. EXECUÇÃO:
 - a. Não introduzir objetos de qualquer espécie nas juntas de dilatação e juntas de dessolidarização, entre outras.
 - b. As juntas deverão estar desobstruídas para sua livre movimentação;
 - c. A junta de dilatação deve ser o ponto mais alto da regularização;
 - d. Verificar as condições das bordas quanto à resistência de suporte, coesão, homogeneidade, etc.;
 - e. Introduzir um delimitador de profundidade para moldar a seção a ser calafetada, seguindo o fator de forma de 2 x 1 (correlação entre largura x profundidade);
 - f. Aplicar o selante elástico de alto desempenho, à base de poliuretano com adição de asfalto, bicomponente e tixotrópico e de plastificação interna;
 - g. Aplicar o primer nas laterais da junta, com o auxílio de um pincel, aguardando a secagem ao toque, obedecendo ao período mínimo de 30 minutos;
 - h. Realizar a colagem da manta nas laterais da junta deixando uma sobra no local da junta;
 - i. Acrescentar elemento na sobra da manta para se criar uma concavidade (Figura);
 - j. Aplicar camada separadora com a função de evitar a aderência de outros materiais sobre a camada impermeável, conforme a ABNT NBR 9575;
 - k. Realizar a colagem de uma camada intermediária de manta asfáltica fixada APENAS nas pontas após à primeira manta;
 - l. Colar a camada final de manta asfáltica sem aderi-la à camada intermediária;
 - m. Executar a proteção mecânica deixando uma junta na área da junta de movimentação preenchendo-o com asfalto elastomérico.



Figura 4 – Execução das juntas de dilatação

4.8 Impermeabilização de superfície com manta asfáltica

1. EXECUÇÃO:

a. Após a execução da regularização, limpar a superfície deixando-a seca, isenta de óleos, graxas e partículas soltas de qualquer natureza que prejudiquem a aderência do produto;

b. Sobre a superfície aplicar uma demão de pintura asfáltica para imprimação e aguardar o período mínimo de 4 horas, de acordo com condições climáticas, para dar início aos procedimentos de aplicação da manta asfáltica. O primer asfáltico deverá ser aplicado no consumo recomendado sempre em camada única;

c. A colagem deverá ser iniciada nos pontos mais baixos da laje, ou seja, nos pontos de escoamento de água (ex: ralo) para a correta sobreposição em relação aos caimentos;

d. Na vertical deverá ser colada na altura mínima de 20 cm acima do piso acabado. Também deverão ser desenroladas, alinhadas entre si e enroladas novamente para o início da colagem;

e. Na aplicação com maçarico deve-se direcionar a chama na bobina aquecendo simultaneamente a parte inferior da mesma e a camada de regularização imprimada e vir desenrolando e colando continuamente;

f. Pressionar a manta asfáltica no sentido do centro às bordas evitando a formação de bolhas de ar sob a manta, sobrepondo no mínimo 10 cm nas laterais e 20 cm no topo;

g. Ao final da colagem na sobreposição, aquecer a colher de pedreiro e biselar a borda superior de forma a efetuar a vedação final com a ponta arredondada da colher;

h. Os arremates e reforços deverão ser executados com cortes adequados da própria manta asfáltica.

2. MATERIAIS:

a. Manta asfáltica elastomérica, à base de asfalto modificado com teor de polímeros – Classe A, estruturada com armadura de poliéster, tipo III, acabamento PP, 4mm;

b. Solução asfáltica (Primer).



3. MARCAS DE REFERÊNCIA:

- a. DENVER (SOPREMA), SIKA, VIAPOL ou equivalente técnico aprovado pela fiscalização.

4. NORMAS:

- a. NBR 9952, 9574, 9575 e 12170.

4.9 Teste de estanqueidade

1. EXECUÇÃO:

- a. Após a execução da impermeabilização, executar o teste de estanqueidade, permanecendo a estrutura com água durante 72 horas, no mínimo, para a detecção de quaisquer falhas na aplicação da impermeabilização, conforme NBR 9574.

4.10 Proteção mecânica

1. EXECUÇÃO:

- a. Antes de se iniciar a proteção mecânica, deverá ser instalada uma camada separadora (papel kraft betumado, feltro asfáltico ou filme de polietileno) afim de impedir a aderência da camada de proteção mecânica diretamente sobre a manta asfáltica, evitando a transferência de esforços no plano horizontal, auxiliando também na manutenção da impermeabilização, quando necessário a execução de emendas ou reparos.

- b. Na horizontal sobre a camada separadora executar a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:4 ou 1:5 e espessura mínima de 3 cm;

- c. Quando a proteção mecânica for o piso final, deverá ser executada juntas de trabalho na largura mínima de 1 cm e juntas perimetrais com largura mínima de 2 cm preenchidas com selante;

- d. Na vertical sobre a manta asfáltica executar chapisco no traço volumétrico de 1:3 de cimento e areia, finalizando com argamassa desempenada no mesmo traço indicado para o chapisco.

4.11 Recomposição do telhado

1. Os itens retirados inicialmente, SPDA e telhas deverão ser recolocados nos mesmos locais.

2. Todos os cuidados deverão ser tomados, para não causar danos à estrutura existente. Qualquer dano causado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. Está previsto na planilha orçamentária uma quantidade em metros quadrados para repor telhas danificadas durante a retirada.

4. Os materiais substituídos deverão seguir as mesmas especificações e qualidade dos existentes.

5. Ao final do serviço de impermeabilização deverão ser instalados ralos tipo abacaxi (semiesférico) em ferro fundido, (100mm).

5 RECUPERAÇÃO DAS TORRES DA COBERTURA

1. A ser realizado nas torres do bloco A (PGJM), conforme localização indicada no projeto.

2. Todos os cuidados deverão ser tomados, para não causar danos a estrutura existente. Qualquer dano causado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 – Contratação, execução e supervisão de demolições.

4. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

5. Qualquer entulho proveniente deverá ser imediatamente removido para a caçamba.
-

6. **Não será permitido lançar qualquer material da cobertura por queda livre.**
7. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura;
8. Checar se os EPC necessários estão instalados;
9. Usar os EPI exigidos para a atividade.

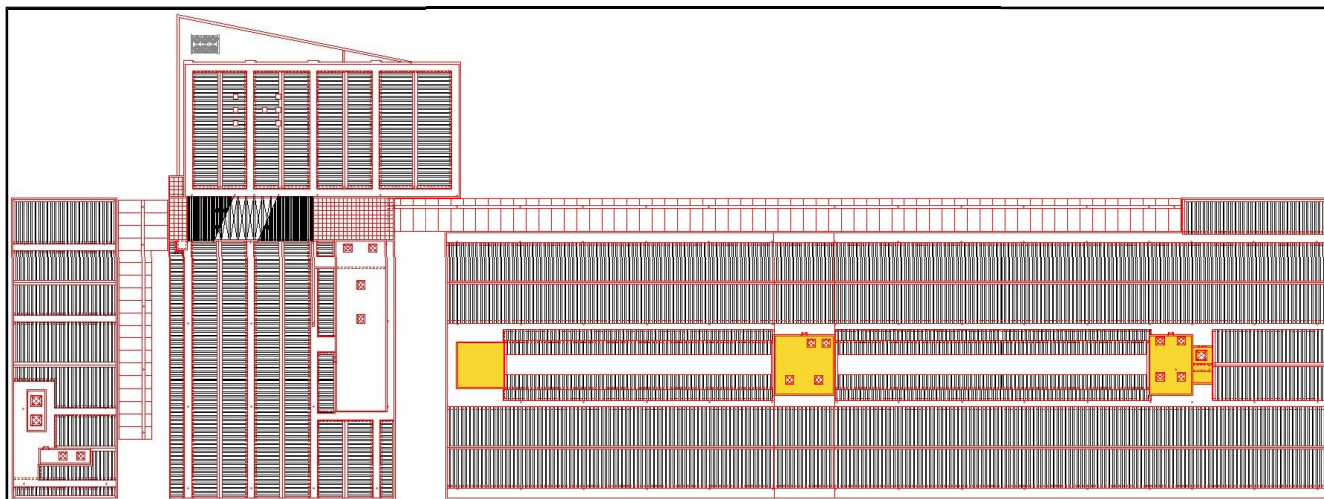


Figura 5 – Execução itens 5.1, 5.3, 5.5, 5.7 e 5.8

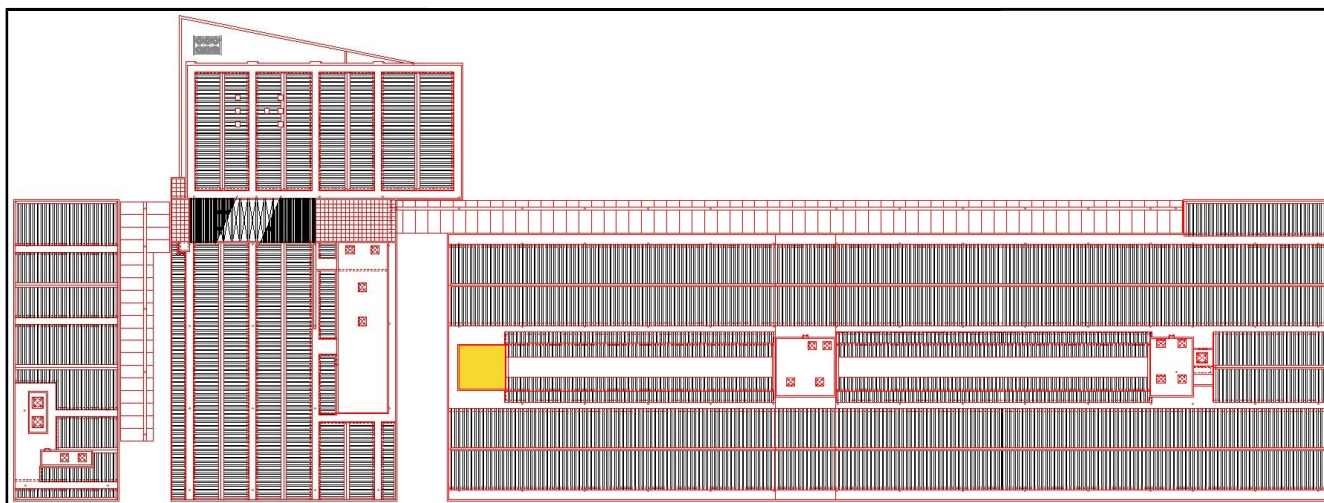


Figura 6 – Execução itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9 e 5.10

5.1 Remoção da pintura

1. EXECUÇÃO:
 - a. Remover toda a textura com o auxílio de espátula metálica.

5.2 Demolição

1. Esse serviço será realizado em apenas na torre de acesso à cobertura do bloco A, conforme indicada em projeto.
2. EXECUÇÃO:
 - a. Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos;

- b. Retirar cuidadosamente os chapins para serem reinstalados novamente;
- c. Uma faixa de cerca de 50cm do revestimento deverá ser retirada cuidadosamente com ferramentas adequadas, de modo a não danificar a parede;
- d. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

5.3 Limpeza com jato de alta pressão

1. EXECUÇÃO:

- a. Realizar a limpeza com jato de alta pressão para eliminar qualquer resíduo nas paredes externas.

5.4 Reforço com tela

- 1. Esse serviço será realizado em apenas na torre de acesso à cobertura do bloco A, conforme indicada em projeto.
- 2. Tal serviço deverá ser realizado por mão de obra qualificada visando reforçar a interface estrutura/alvenaria prevenindo possíveis manifestações patológicas na edificação.



Figura 7– Posicionamento da tela e modo de fixação (Interface alvenaria/estrutura)

3. EXECUÇÃO:

- a. Antes de fixar a tela, aplicar uma camada de regularização (chapisco e reboco);
- b. Posicionar tela metálica eletrosoldada passando 25 cm para cada lado, de acordo com as especificações do projeto, e fixá-las com finca-pino;
- c. A fixação deve ser feita nas extremidades da tela afim de deixá-las esticadas;
- d. Após a fixação da tela deverá ser realizada recomposição com reboco com acabamento desempenado.

4. MATERIAL:

- a. Tela eletrosoldada com galvanização pesada, 150g/m², malha de 25x25mm e fio de 1,24mm;
- b. Pino Liso com Arruela Cônica 1/4.

5.5 Reparo de trincas

1. EXECUÇÃO:

- a. Mapear as trincas a serem reparadas;
 - b. Realizar a sua abertura com ferramenta em “V” (abre trinca);
-



- c. Realizar a limpeza da trinca deixando-a seca, isenta de óleos, graxas e partículas soltas de qualquer natureza que prejudiquem a aderência do produto;
- d. Aplicar o selante acrílico flexível firmemente no interior da trinca garantindo um contato total com as bordas e evitando que o ar fique preso;
- e. Alise ou dê o acabamento com uma espátula para obter uma superfície perfeita.

5.6 Impermeabilização com argamassa polimérica (4 Demãos)

- 1. Esse serviço será realizado em apenas uma das torres existentes, indicada em projeto.
- 2. Tal serviço deve ser realizado por mão de obra qualificada visando corrigir falhas construtivas prevenindo possíveis manifestações patológicas na edificação.
- 3. EXECUÇÃO:
 - a. Antes de iniciar a aplicação do impermeabilizante polimérico, é preciso certificar-se de que a superfície de aplicação esteja limpa e livre de impurezas;
 - b. Para garantir a eficiência da impermeabilização, não deve existir partes soltas, desagregadas ou contaminadas com óleos e outros materiais;
 - c. Antes da aplicação, promova uma lavagem da superfície com escova de aço e jato d'água de alta pressão;
 - d. Nos casos, em que forem encontradas falhas no revestimento, como por exemplo, reboco solto ou esfarelando, será necessário um tratamento prévio para correção com cimento e areia;
 - e. Quando necessário, arredonde os cantos para que o impermeabilizante seja aplicado de forma uniforme e por toda a superfície.
 - f. Para o correto preparo da massa, despeje a resina acrílica em um balde limpo e em seguida adicione o cimento polimérico aos poucos. Misture os componentes até obter uma massa homogênea. (Não adicione água);
 - g. Para garantir uma mistura perfeita, respeite o tempo de mistura e as recomendações indicadas na embalagem pelo fabricante;
 - h. Em geral, recomenda-se um tempo de mistura de 5 minutos para processos manuais e de 3 minutos para mistura mecanizada;
 - i. Inicie a impermeabilização com argamassa polimérica imediatamente após a mistura com o auxílio de uma trincha, aplique a argamassa polimérica em sentidos cruzados;
 - j. Após a segunda demão aplicar tela de poliéster em toda a torre e em áreas críticas como curvas, juntas e rodapés, e cobri-la completamente com a terceira e quarta demão.
- 4. MATERIAL:
 - a. Argamassa polimérica semi-flexível bicomponente;
 - b. Tela poliéster.
- 5. MARCAS REFERÊNCIA:
 - a. SIKA, VIAPOL, DENVER (SOPREMA).
- 6. NORMAS:
 - a. NBR 9574, 9575, 11.905.

5.7 Massa acrílica

- 1. EXECUÇÃO:
 - a. Elimine partes soltas e pó com uma espátula e uma vassoura.
 - b. Em paredes com calcinação, cal, farinhamento e eflorescência recomendamos efetuar a lavagem com água em alta pressão, e em seguida aplicar uma demão;
-



- c. Se existirem traços de fungos ou bolor, lavar a superfície com água sanitária e água na proporção 1:1;
 - d. Aplique a primeira demão de massa acrílica com uma espátula de aço.
 - e. Aguarde o tempo de secagem, que pode variar de 2 a 4 horas, dependendo da temperatura do ambiente.
 - f. Lixe a parede com uma lixa grossa.
 - g. Limpe a parede.
 - h. Aplique a segunda demão de massa acrílica.
2. MARCAS REFERÊNCIA:
- a. CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS

5.8 Pintura látex acrílica (2 Demãos)

- 1. Esse serviço será realizado em TODAS as torres existentes, indicada em projeto.
- 2. A limpeza das torres deverá ser realizada com jato de alta pressão.
- 3. EXECUÇÃO:
 - a. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo;
 - b. Nos casos, em que forem encontradas falhas no revestimento, como por exemplo, reboco solto ou esfarelando, será necessário um tratamento prévio para correção com cimento e areia
 - c. Dilua a tinta nas proporções indicadas pelo fabricante;
 - d. Com rolo de lã com pelos médios aplique o produto por igual, evitando repasses excessivos;
 - e. Não interrompa a aplicação da tinta, conclua a demão de toda a superfície;
 - f. Evite retoques isolados após a secagem do produto;
 - g. Misture bem o produto antes e durante a aplicação;
 - h. Aplique com temperatura ambiente entre 10 °C e 40 °C. Evite aplicar em dias chuvosos, com corrente de ar intensa, com umidade relativa do ar superior a 90% ou quando a superfície estiver muito quente.
- 4. MARCAS REFERÊNCIA:
 - a. CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS

5.9 Pintura látex PVA (2 Demãos)

- 1. EXECUÇÃO:
 - a. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo;
 - b. Nos casos, em que forem encontradas falhas no revestimento, como por exemplo, reboco solto ou esfarelando, será necessário um tratamento prévio para correção com cimento e areia
 - c. Aplicar a massa corrida para corrigir imperfeições;
 - d. Dilua a tinta nas proporções indicadas pelo fabricante;
 - e. Com rolo de lã com pelos médios aplique o produto por igual, evitando repasses excessivos;
 - f. Não interrompa a aplicação da tinta, conclua a demão de toda a superfície;
 - g. Evite retoques isolados após a secagem do produto;
 - h. Misture bem o produto antes e durante a aplicação;
 - i. Aplique com temperatura ambiente entre 10 °C e 40 °C. Evite aplicar em dias chuvosos, com corrente de ar intensa, com umidade relativa do ar superior a 90% ou quando a superfície estiver muito quente.
 - 2. MARCAS REFERÊNCIA:
 - a. CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS
-



5.10 Chapim sobre muros

1. EXECUÇÃO:

- a. Fixar as peças com argamassa colante AC III;
- b. Foi considerada uma perda caso alguma peça seja danificada;
- c. Executar o rejunte.

6 LIMPEZA FINAL

1. Os materiais provenientes de entulhos deverão ser removidos para caçambas com capacidade de 5m³, durante todo o período da obra;
2. A remoção dos entulhos deverá obedecer às normas do órgão público local responsável;
3. Não poderá haver acúmulo de entulhos, sendo que a sua retirada ocorrerá periodicamente;
4. Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas comuns e áreas externas;
5. Ao final de todos os serviços, a obra deverá ser entregue devidamente limpa, tanto a parte interna da edificação, como na parte externa.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a. Comprovação de registro e a situação regular da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

Nota: Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Será facultada ao Contratante a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

2. Comprovação de vínculo de, no mínimo:

- a. 1 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia Civil (art. 7º da Resolução nº 218/1973/CONFEA) ou equivalente (com extensão de atribuição devidamente concedida e registrada pelo CREA, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 1.010/2005/CONFEA) ou 1 (um) profissional de Arquitetura (Lei nº 12.378/2010) ou equivalente (com extensão de atribuição devidamente concedida e registrada pelo CREA, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 1.010/2005/CONFEA ou CAU), devidamente reconhecido e registrado no CREA ou CAU;

- b. Esse(s) profissional(is) dever(ão) estar devidamente reconhecido(s) e registrado(s) no CREA ou CAU. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante a apresentação de:

- i. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021 ou;

- ii. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021 ou;



iii. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, de modo a garantir a Permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021 ou:

iv. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

3. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio licitante, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA ou CAU, onde comprove ter o seu responsável técnico, descrito no item "1.2", executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e de tecnologia, e que façam referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas ou privadas, similares ao objeto a ser licitado. As parcelas de maior relevância e valor significativo referem-se a:

a. Execução de obra de construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificação contendo serviços de impermeabilização com utilização de manta asfáltica em coberturas.

4. Comprovar a Capacitação Técnica Operacional da empresa para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverão constar desse(s) atestado(s) os seguintes dados mínimos: nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, identificação do contrato, localização da obra/reforma/serviço executados. As parcelas de maior relevância e valor significativo que deverão constar no(s) atestado(s) referem-se a:

a. Execução de obra de construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificação contendo serviços de impermeabilização com utilização de manta asfáltica em coberturas com área de execução de impermeabilização de no mínimo 200m².

Nota: Não serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnica operacional para a área mínima de execução de impermeabilização devido a complexidade da obra.

5. Os interessados PODERÃO realizar visita técnica no local da prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser feita declaração de visita técnica, emitida pela empresa licitante e devidamente atestada por representante do Ministério Público Militar, de que a empresa Licitante, por meio de seu profissional credenciado, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada no local da prestação dos serviços: Ministério Público Militar - Procuradoria de Justiça Militar em Brasília – PJM/DF, localizada no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, Brasília (DF), CEP 70800-400, em horário comercial, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da Licitação, devendo ser marcada previamente, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, no horário comercial pelo telefone (61) 3255-7728.

Nota: A realização de visita técnica é opcional e tem por finalidade permitir que a licitante verifique, por meio de seu profissional credenciado, ou equivalente, as reais condições do local de prestação do serviço. Caso a licitante opte por não realizar visita técnica, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento.